Certificado digitalmente por:
JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Comarca de Ponta Grossa

Direção do Fórum

Portaria Nº 12/2021 - PG-DF-SDF

A Doutora **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum desta Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto Judiciário nº 151/2021, no seu art. 1º, suspendeu o curso dos prazos processuais até o dia 19/03/202;

Considerando que o art. 27 do Decreto Judiciário nº 401/2021 estabelece que em caso de determinação de lockdown em âmbito local, a Direção do Fórum deve comunicar imediatamente o Tribunal de Justiça, bem como tomar as medidas necessárias para adequação a ele;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 18.765, de 16/03/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, estabelece normas especiais para funcionamento do comércio para enfrentamento da pandemia de COVID-19, suspendendo o atendimento ao público pelas repartições federais e estaduais sediadas em Ponta Grossa, ressalvadas aquelas vinculadas aos serviços previdenciários, de saúde e Ministério Público.

R E S O L V E

FECHAR o Fórum da Comarca de Ponta Grossa, no período compreendido 18 e 28 de março de 2021, ficando dispensados do trabalho presencial os magistrados, bem como os servidores e os estagiários de gabinetes e secretarias e demais unidades administrativas, determinando:

I - O acesso ao Fórum é permitido apenas aos agentes de segurança, e aos servidores em caso de compravada necessidade e urgência;

II - Os gabinetes, as secretarias e as demais unidades administrativas devem manter canal de atendimento remoto (telefone, e-mail, WhatsApp e/ou Teams);

III - A suspensão de sessões do Tribunal do Júri, inclusive aquelas de processos de réus presos;

IV - A suspensão das audiências virtuais em todas as áreas, inclusive aquelas de processos de réus presos;

V - A suspensão da expedição e distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e Técnicos Cumpridores de Mandados, bem como os respectivos prazos para cumprimento, salvo nos casos de comprovada urgência (medidas liminares, adolescentes apreendidos, réus presos, entre outros).

VI - Os prazos processuais vencidos entre os dias 18 de março de 2021 até o dia 28 de março de 2021, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente. O período será considerado como "não útil", para fins de anotações nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE. Ponta Grossa, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

Jurema Carolina da Silveira Gomes

Juíza de Direito

Diretora do Fórum